**REV: 05 - 01/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RPCA**

**RELATÓRIO E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

E-04-02-2: Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística

E-04-03-0: Construção de Galpões Industriais, logísticos ou condomínios empresariais

Este formato visa orientar a elaboração de RPCA, para instruir o processo de análise e avaliação de licenciamento ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente do código E-04-02-2 da DN COPAM 217/2017 e código E-04-03-0 da DN CODEMA n° 021/2021.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

* + O RPCA deverá ser elaborado por equipe técnica habilitada, devendo constar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional.
	+ As ilustrações, cartas, plantas, desenhos mapas e fotografias deverão ser perfeitamente legíveis em todas as cópias do documento.
	+ De acordo com as características e a localização do empreendimento, a Secretaria de Meio Ambiente (SMA) poderá solicitar informações complementares julgadas necessárias à análise da proposta, bem como dispensar o atendimento às exigências constantes deste documento, que a seu critério não sejam aplicáveis.
	+ A SMA elaborará o parecer técnico e encaminhará a apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA), que será o responsável pela aprovação do RPCA e demais estudos ambientais para emissão de licença ambiental.
	+ A aprovação do RPCA e demais estudos ambientais pelo CODEMA não elimina a necessidade da aprovação de outros órgãos licenciadores previstos em lei.

Para o devido recuo de Áreas de Preservação Permanente, deverá ser respeitada faixa marginal e/ou raio, conforme preconiza a Lei 20.922/2013.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:**
* Nome, razão social, endereço eletrônico para correspondência;
* Inscrição Estadual, CNPJ.
* Nome, endereço, telefone e fax, e-mail do responsável pelo empreendimento.
1. **IDENTIFICAÇÃO DO(s) RESPONSÁVEL(is) TÉCNICO(s) PELO LICENCIAMENTO:**
* Empresa responsável;
* Endereço, telefone, fax, endereço eletrônico;
* Nome(s), formação e registro(s) profissional(is);
* ART(s);
1. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO**
* Nome do empreendimento;
* Área total da gleba;
* Área a ser construída;
* Coordenadas Geográficas do ponto central;
* Bacia hidrográfica e sub-bacia hidrográfica (microbacia do município);
* Objetivos econômicos e sociais do empreendimento;
* Compatibilização com o Plano Diretor Municipal vigente, legislação urbanística e
com planos de desenvolvimento ambiental e sócio-econômico existentes no município;
* Previsão dos tipos de indústrias e atividades que pretendem se instalar na zona ou distrito industrial em questão;
1. **DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Para descrição do empreendimento proposto, o empreendedor deverá apresentar texto descritivo detalhado e analítico de todas as características estruturais e ambientais do empreendimento, baseado em estudos, plantas e projetos que comprovem a viabilidade ambiental das edificações a serem construídas e licenciadas, contendo no mínimo:

* 1. Descrição da situação do empreendimento e área do entorno.

a) Descrever (com detalhes, e cálculos de áreas do empreendimento, dentre outras informações) a situação do empreendimento e apresentar no **Anexo I** o projeto arquitetônico, na escala de 1:10.000, devidamente aprovado junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, delimitando o empreendimento e onde ele será instalado, indicando divisas, áreas ocupadas, vegetação, hidrografia, rodovias e outros elementos que mereçam destaque;

b) Apresentar no **Anexo II** a planta específica para uso de solo de onde será instalado o empreendimento e de seu entorno imediato, delimitando a área do imóvel e indicando os cursos d’água e áreas úmidas, a vegetação, os ambientes florestais, o sistema viário existente, as áreas ocupadas;

c) Descrever o detalhamento do sistema viário a ser implantado, para acesso ao empreendimento. Apresentar no **Anexo III** a planta de instalação/ampliação do acesso e Anuência do DEER ou DNIT para intervenção em faixa de domínio, quando houver.

* 1. Descrição do relacionamento do empreendimento com usuários e com a comunidade vizinha, abordando:
1. Esclarecimentos sobre como será feito o atendimento aos usuários (empresários, clientes
e trabalhadores) pelos serviços públicos de saúde, segurança e por transportes coletivos, quando da instalação do Distrito Industrial e logístico (E-04-02-2);
2. Mapeamento de possíveis áreas ou situações de inclusão/exclusão socioambiental na vizinhança na Área de Influencia Direta[[1]](#footnote-2), descrevendo e dimensionando os impactos positivos e negativos do empreendimento sobre estas populações. Parâmetro: positivo quando ocorrer a inclusão e negativo quando ocorrer exclusão social. Incluir, no **Anexo IV,** planta do mapeamento da população afetada em formato mínimo A3.
3. A receptividade da comunidade em relação ao empreendimento;
4. O nível de conhecimento da comunidade quanto ao processo de construção do empreendimento, quanto às suas potenciais consequências para o meio ambiente e quanto às ações da empresa no sentido de neutralizar ou de minimizar tais consequências;
5. Eventuais ações da empresa em benefício ou em parceria com a comunidade;
6. Queixas da comunidade em relação ao estabelecimento do empreendimento.
	1. Descrição das instalações e medidas de controle ambiental do canteiro de obras. Complementar informações no **Anexo V**, com a planta com localização e dimensionamento proposto para instalação do canteiro de obras; descrição de equipamentos utilizados na instalação;
	2. Apresentação de dados referentes ao inventário florestal, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, das áreas a serem submetidas à supressão vegetal, com informações quanto às espécies, sua quantificação, dimensões e especificações; indicação da localização dos indivíduos a serem suprimidos em imagem de satélite com sobreposição do projeto das edificações e sistema viário (**Anexo VI**). Todas as espécies a serem suprimidas devem ser demarcadas em campo, para fins de vistoria.
	3. Apresentar avaliação/estudo de fauna local impactada na Área de Influencia Direta (AID) no **Anexo VII**. (somente para empreendimentos com presença de fragmentos florestais acima de 1 hectare e Áreas de Preservação Permanente – APP provida de cobertura arbórea existentes em até 200 metros ao redor do perímetro do empreendimento e/ou com áreas totais acima de 50 hectares)
	4. Descrever a localização e caracterização das áreas de empréstimo e bota-fora, bem como seu entorno imediato, a serem utilizadas nas obras de instalação do empreendimento, conforme previsão de terraplanagem. Apresentar no **Anexo VIII** imagem de satélite com definição da área de bota-fora, com entorno imediato (sobretudo cursos hídricos, população residente e vegetação);
	5. Descrever o sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, identificando local de lançamento (com coordenadas geográficas Datum WGS 84) e, quando for o caso, os dispositivos destinados à dissipação de energia novos e pré-existentes.
		1. Deverão também ser avaliadas as consequências para as áreas de jusante decorrente da concentração de vazões promovidas pelo sistema de drenagem, pela impermeabilização do solo e pela remoção da vegetação;
		2. Apresentar no **Anexo IX** o Projeto de Drenagem devidamente aprovado junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,
	6. O projeto deverá apresentar também a identificação das sub-bacias de drenagem e os dispositivos destinados a dissipação de energia e amortecimento de cheias;
	7. Quando o lançamento de águas pluviais atravessar e/ou ocorrer em área de terceiros, apresentar juntamente com o projeto aprovado mapa da área de influência das vazões lançadas e a cópia da(s) carta(s) de anuência(s) do(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) diretamente afetado(s) pela instalação e lançamento de águas do sistema de drenagem.
	8. Descrição do(s) sistema(s) de tratamento de efluentes sanitários e/ou industriais do empreendimento, contendo os critérios de dimensionamento, localização, forma de tratamento e gestão dos resíduos gerados do processo e lançamento final do efluente tratado e indicando os pontos de lançamento (com coordenadas geográficas Datum WGS 84).
		1. Apresentar no **Anexo X** o memorial descritivo/projeto do sistema de tratamento de efluentes, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do mesmo;
		2. Apresentar no **Anexo XI** o projeto de lançamento do efluente tratado, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do mesmo, com imagem de satélite (planta georreferenciada) em formato mínimo A4, com sobreposição do traçado da tubulação de lançamento de efluentes tratados, desde o sistema de tratamento até o ponto de lançamento final, destacando também as coordenadas geográficas. Conforme tipo de lançamento deverá apresentar:
7. lançamento em curso hídrico Federal (Rio Camanducaia e Rio Jaguari): Portaria de outorga e demais autorizações e pareceres da Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA;
8. lançamento em curso hídrico estadual: Relatórios de capacidade suporte do corpo receptor, conforme preconiza o artigo 21, §§ 1º e 2º, da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, com base em análise laboratorial da qualidade do mesmo.
9. lançamento em sumidouros ou valas de infiltração: Projeto de implantação de sumidouros, com base em estudos de percolação do solo e resultados de sondagem capazes de identificar as características do solo e o nível do lençol freático. Somente aplicável quando não for possível a coleta e tratamento de esgoto pela concessionária local.
10. Fertirrigação: Projeto de fertirrigação elaborado por profissional habilitado com comprovação por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com normas em vigor, com proposta de monitoramento.
	* 1. Para lançamento de efluentes na rede pública coletora, apresentar no **Anexo XII** a anuência e Diretriz Técnica Básica - DTB da concessionária local dos serviços de esgotamento sanitário;
	1. Apresentar Diretriz Técnica Básica – DTB (**Anexo XIII**), emitida pela concessionária local de abastecimento de água, mostrando a viabilidade do projeto de fornecimento de água.
		1. Quando a utilização de recursos hídricos não for atendida pela concessionária local, o empreendedor deverá descrever e apresentar os usos de recursos hídricos devidamente regularizados junto ao Instituto Mineiro de Gestão da Águas – IGAM ou Agência Nacional de Águas - ANA. Neste caso, apresentar no **Anexo XIV** o certificado de outorga ou cadastro de uso insignificante;
		2. Caso o empreendimento projete captação em curso hídrico superficial para adoção de sistema próprio de tratamento de água – ETA. Apresentar além da outorga/dispensa indicada no item anterior, o seguinte:
			1. Justificativa da escolha do manancial selecionado, em relação as condições de proteção do manancial, especialmente quanto à cobertura vegetal e
			pressão de ocupação urbana; características físico–químicas e bacteriológicas do manancial; e vazão máxima, média e mínima.
			2. Projeto e Memorial Descritivo do sistema de tratamento de água (**Anexo XV**) com no mínimo a localização, dimensionamento do sistema e disposição final dos resíduos da ETA; especificação, quantidade e local de armazenamento dos produtos químicos utilizados para tratamento de água.
	2. Descrição das ações de monitoramento, controle e destinação final de resíduos sólidos e efluentes líquidos e atmosféricos durante a execução das obras, apresentando os respectivos destinos finais. Apresentar no **Anexo XV**, o Plano de Controle e Destinação de Resíduos Sólidos, se aplicável.
	3. Cronograma físico de implantação do empreendimento compatibilizando com o desenvolvimento dos projetos ambientais que deverão compor o Relatório e Plano de Controle Ambiental RPCA, permitindo a identificação das possíveis etapas de execução destas obras e de prováveis implicações. Este cronograma deverá conter inclusive as seguintes etapas de execução: descrição das ações de limpeza do terreno, remoção da vegetação, movimentação da terra; localização e dimensionamento proposto para instalação do canteiro de obras; descrição de equipamentos, localização e caracterização das áreas de empréstimo e bota-fora; descrição sucinta das ações de controle de resíduos sólidos e líquidos durante a execução das obras.
11. **PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O prognóstico dos impactos ambientais deverá identificar e analisar os efeitos ambientais da implantação do empreendimento considerando os aspectos estudados no sentido de orientar a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, nas fases de planejamento e execução da obra.

1. **MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

A apresentação de medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva, corretiva ou compensatória que serão utilizados para mitigação dos impactos negativos sobre os fatores físicos, bióticos e sócio-econômicos ou reduzir sua magnitude, em cada fase do empreendimento.

* 1. **Instalação do empreendimento**
		1. Redução das interferências e transtornos a população, no que se refere as emissões atmosféricas, ruídos e tráfego de máquinas;
		2. Controle dos impactos resultantes das obras de terraplanagem (erosão e instabilidade do solo);
		3. Mitigação da retirada da cobertura vegetal;
		4. Proteção das nascentes, cursos d’água e lagoas existentes no local e no seu entorno;
		5. Proteção ao patrimônio histórico e paisagístico;
		6. Mitigação do incremento de impermeabilidade do solo;
		7. Mitigação dos efeitos do lançamento das águas pluviais em seus respectivos pontos;
		8. Destinação final para efluentes sanitários e resíduos sólidos gerados no canteiro de obras.
	2. **Plano de monitoramento**

O monitoramento proposto deverá ser executado pelo empreendedor e deverá abordar no mínimo:

* + 1. Obras destinadas a contenção de encostas e drenagem pluvial;
		2. Monitoramento da população vizinha diretamente atingida, quando diagnosticado no item 4.2;
		3. Monitoramento de ruídos, resíduos e efluentes gerados na obra;
		4. Acompanhamento de desenvolvimento de revegetação e paisagismo.
		5. Programa de Manejo de Fauna compreendendo o resgate e/ou monitoramento, de acordo com a fase do licenciamento, se diagnosticado necessidade no item 4.5
1. A Área de Influência Direta (AID) é a área geográfica diretamente afetada pelos impactos (relação clara de causa/efeito) decorrentes do empreendimento/projeto e corresponde ao espaço territorial contíguo e ampliado da área de implantação do empreendimento, e como esta, deverá sofrer impactos, tanto positivos quanto negativos. Os impactos e efeitos são induzidos pela existência do empreendimento. [↑](#footnote-ref-2)